



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA
DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64215.003096/2025-91**

ASSUNTO: Req Nº 302-Almox - Contr Sv (instalação e mnt ar-condicionado)

INTERESSADO: Div Adm/Almox/Enc Mat CCSv

Órgão de Origem: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife

Data da Criação: 26/05/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 302-Almox/Div_Adm/EM (a)
- 2- Despacho Nº 289-Salc/Div_Adm/EM
- 3- Diex Simplificado Nº 909-Salc/Div_Adm/EM
- 4- 01 DFD_160191_000011_2025-2_assinado_assinado.pdf
- 5- 02 Relatório da Pesquisa de Preço - cotação-detalhado-95-2025.pdf
- 6- 03 ORÇAMENTO AVIGA - 04-25 (2)-1.pdf
- 7- 04 ORÇAMENTO CLIMAX - ATUAL (2)-1.pdf
- 8- 05 Orçamento CPOR- M2 Climatização (2)-1.pdf
- 9- 06 Aviso_de_Contratacao_Direta_90002_2025_assinado.pdf
- 10- 07 TR_160191_000007_2025-2_assinado_assinado.pdf
- 11- 08 ETP_160191_000018_2025-2_assinado.pdf
- 12- 09 Anexo_V_termo_de_vistoria_tecnica.pdf
- 13- 10 modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25.pdf
- 14- 11 SIASGnet-DC - Disponibilizar Dispensa para Divulgação.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64215.003096/2025-91

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

Requisição Nº 302-Almox/Div_Adm/EM

Recife, PE, 23 de maio de 2025.

Assunto: Requisição - Serviço - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado.

1. Nos termos do Art. 13 da Port. Min. Nº 305, de 24 de maio 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar o emprego da nota de crédito, referente a contratação de serviço, conforme informações aba

Contratação direta	UGR	Modalidade
90002/2025	160191 - CENTRO PREPARACAO DE OFICIAIS DA RESERVADO/RECIFE	Dispensa de Licitação

2. Dotação Orçamentária:

Nr NC	PTRes	Fonte	PI	ND	Órgão	UGR	UG
2025NC001198	232082	1000000000	C6ENMILCAPE	339039	DECEX	160503	160191

3. Justificativa:

A referida solicitação destina-se a contratação e aquisição de serviço especializado de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado para atenderá às necessidades das seções do CPOR/R.

4. Dados da empresa:

CNPJ:

FORNECEDOR:

5. Dados do material/serviço a ser requisitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 12.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	4	185,00	740,00
02	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 18.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	4	185,00	740,00
03	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 24.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	3	190,00	570,00

04	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 30.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	3	200,00	600,00
05	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	4	200,00	800,00
06	Serviço de manutenção e reparo em evaporadora do Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças.	Und	5	450,00	2.250,00
07	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.	Und	1	730,00	730,00
08	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.	Und	5	850,00	4.250,00
Valor total:					10.680,00

6. Tipo de Empenho: Global

7. Gestor do empenho: Sub Ten Silveira

JOÃO PEDRO CHAVES COSTA - Cap

Chefe do Almojarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap JOÃO PEDRO CHAVES COSTA**, em 23/05/2025, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0JjV-kpBK-Vt46-GZz7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

Despacho Nº 289-Salc/Div_Adm/EM

Recife, PE, 26 de maio de 2025.

Assunto: Req Nº 302-Almox - Contr Sv (instalação e mnt ar-condicionado)

Após analisar a requisição em questão, sou de parecer que sejam iniciados os procedimentos administrativos para a contratação solicitada, conforme discriminação e dotação orçamentária detalhada no documento anexo.

NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JUNIOR - Maj
Chefe da Divisão Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JUNIOR**, em 26/05/2025, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: DDkS-wP+h-4p/1-4myM

DIEx Simplificado Nº 909-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.003158/2025-65

Recife, PE, 27 de maio de 2025.

Do Ordenador de Despesa

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos do caput do art. 58 da Lei 4.320/1964, e do art. 13 das Instruções Gerais para a realização de Licitações e Contratos (IG12-02), autorizo o início dos procedimentos administrativos para as contratações solicitadas, conforme os processos discriminados abaixo:

Nr processo	Nr Req - Assunto
64215.003095/2025-47	Req Nº 301-Almox - Contr Sv Gar (mnt ar-condicionado automotivo)
64215.003096/2025-91	Req Nº 302-Almox - Contr Sv (instalação e mnt ar-condicionado)
64215.003135/2025-51	Req Nº 306-Aprov - Aqs Mat Aprv (amoladores de facas)

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO - Cel
Ordenador de Despesa

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO**, em 27/05/2025, às 07:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

iOkW-1K4H-vAhB-43QK

Documento de Formalização de Demanda 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160191-CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	GEORGE ROBERTO ROCHA DOS SANTOS	28/05/2025 15:57 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		Requisição Nº 302-Almox /Div_Ad

1. Descrição sucinta do objeto

A contratação visa atender as necessidades do CENTRO DE PREPARAÇÕES DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE, quanto a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado.

2. Justificativa da necessidade

2.1 A Contratação e aquisição de serviço elencados atenderá às necessidades das Seções do CPOR/R - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no ETP. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 10.680,00 para o exercício de 2025/2026 para o período de 12 (doze) meses.

3.2. A Contratação de empresa especializada em serviços de serviços de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado é destinado as seções deste Estabelecimento de Ensino.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. Não há vinculação ou dependência com outro DFD.

5. Forma de Contratação

5.1 (x) Modalidades da Lei n.o 14.133/2021:

() Pregão – () UG Gestora () UG Participante, () com o uso do SRP;

(X) Dispensa/Inexigibilidade;

() Adesão à IRP de outro Órgão.

6. Previsão data em que deve ser iniciada

6.1. Deverá ser iniciado imediatamente após emissão da Nota de Empenho.

7. Aprovação do DFD

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1 – Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG N° 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar as futuras contratações de serviço para Mnt de Equipamentos de ar-condicionado deste Estabelecimento de Ensino.

2 – Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Cel
Ordenador de despesas do CPOR/R

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX SANDER GAMA SILVEIRA

fiscal de contrato

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 95/2025 **UASG** 160191 **Status** Concluída **Editado por** LUIS FILIPE SOARES DE HOLANDA

Título: Serviço de instalação e manutenção de ar-condicionado

Observações: Serviço de manutenção / reparo e instalação de ar-condicionado com material incluso

Total de itens cotados: 8 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.680,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	4	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 6,6202%
R\$ 170,0000	R\$ 185,0000	R\$ 185,0000	Desvio Padrão: 12,2474
Maior Preço: R\$ 200,0000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CLIMAX AR CONDICIONADO - Fornecedor	4		R\$ 185,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

27.940.063/0001-42

Endereço Eletrônico

CLIMAXRECIFE@HOTMAIL.COM

Data da Cotação

21/04/2025

Hora da Cotação

15:08

Validade da Cotação

30/05/2025

Contato

CLIMAXRECIFE@HOTMAIL.COM

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 12.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)

Anexos

ORÇAMENTO CLIMAX - ATUAL (2)-1.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	AVIGA ENGENHARIA - Fornecedor	4		R\$ 200,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

09.079.383/0001-00

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

AVIGAENGENHARIA@GMAIL.COM

Anexos

ORÇAMENTO AVIGA - 04-25 (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

AVIGAENGENHARIA@GMAIL.COM

Hora da Cotação

15:09

Validade da Cotação

30/05/2025

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 12.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	M2 CLIMATIZAÇÃO - Fornecedor	4		R\$ 170,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

31.818.197/0001-02

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

CLIMATIZAÇÃO.M2@GMAIL.COM

Anexos

Orçamento CPOR- M2 Climatização (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

CLIMATIZAÇÃO.M2@GMAIL.COM

Hora da Cotação

15:13

Validade da Cotação

30/05/2025

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 12.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)4

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 170,0000	R\$ 185,0000	R\$ 185,0000
Coeficiente de Variação: 6,6202% Desvio Padrão: 12,2474 Maior Preço: R\$ 200,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CLIMAX AR CONDICIONADO - Fornecedor	4		R\$ 185,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

27.940.063/0001-42

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

CLIMAXRECIFE@HOTMAIL.COM

Anexos

ORÇAMENTO CLIMAX - ATUAL (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

CLIMAXRECIFE@HOTMAIL.COM

Hora da Cotação

15:16

Validade da Cotação

30/05/2025

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 18.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	AVIGA ENGENHARIA - Fornecedor	4		R\$ 200,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

09.079.383/0001-00

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

AVIGAENGENHARIA@GMAIL.COM

Anexos

ORÇAMENTO AVIGA - 04-25 (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

AVIGAENGENHARIA@GMAIL.COM

Hora da Cotação

15:19

Validade da Cotação

30/05/2025

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 18.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	M2 CLIMATIZAÇÃO - Fornecedor	4		R\$ 170,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

31.818.197/0001-02

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

CLIMATIZAÇÃO.M2@GMAIL.COM

Anexos

Orçamento CPOR- M2 Climatização.pdf, Orçamento CPOR- M2 Climatização (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

CLIMATIZAÇÃO.M2@GMAIL.COM

Hora da Cotação

15:20

Validade da Cotação

30/05/2025

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 18.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 185,0000

Média

R\$ 191,6667

● Mediana

R\$ 190,0000

Coefficiente de Variação: 3,2536%

Desvio Padrão: 6,2361

Maior Preço: R\$ 200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CLIMAX AR CONDICIONADO - Fornecedor	3		R\$ 185,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

27.940.663/0001-42

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

CLIMAXRECIFE@HOTMAIL.COM

Anexos

ORÇAMENTO CLIMAX - ATUAL (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

CLIMAXRECIFE@HOTMAIL.COM

Hora da Cotação

15:23

Validade da Cotação

30/05/2025

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 24.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	AVIGA ENGENHARIA - Fornecedor	3		R\$ 200,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

09.079.383/0001-00

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

AVIGAENGENHARIA@GMAIL.COM

Anexos

ORÇAMENTO AVIGA - 04-25 (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

AVIGAENGENHARIA@GMAIL.COM

Hora da Cotação

15:25

Validade da Cotação

30/05/2025

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 24.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	M2 CLIMATIZAÇÃO - Fornecedor	3		R\$ 190,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

31.818.197/0001-02

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

CLIMATIZAÇÃO.M2@GMAIL.COM

Anexos

Orçamento CPOR- M2 Climatização.pdf

Endereço Eletrônico

CLIMATIZAÇÃO.M2@GMAIL.COM

Hora da Cotação

15:27

Validade da Cotação


30/05/2025

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 24.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 12,3031%
R\$ 190,0000	R\$ 213,3333	R\$ 200,0000	Desvio Padrão: 26,2467
			Maior Preço: R\$ 250,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CLIMAX AR CONDICIONADO - Fornecedor	3		R\$ 200,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

27.940.663/0001-42

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

CLIMAXRECIFE@HOTMAIL.COM

Anexos

ORÇAMENTO CLIMAX - ATUAL (2).pdf

Endereço EletrônicoCLIMAXRECIFE@HOTMAIL.COM**Hora da Cotação**

15:29

Validade da Cotação

30/05/2025

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em evaporadora do Split de 30.000 BTU/h com substituição de peças.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	AVIGA ENGENHARIA - Fornecedor	3		R\$ 250,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

09.079.383/0001-00

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

AVIGAENGENHARIA@GMAIL.COM

Anexos

ORÇAMENTO AVIGA - 04-25 (2).pdf

Endereço EletrônicoAVIGAENGENHARIA@GMAIL.COM**Hora da Cotação**

15:34

Validade da Cotação

30/05/2025

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em evaporadora do Split de 30.000 BTU/h com substituição de peças.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	M2 CLIMATIZAÇÃO - Fornecedor	3		R\$ 190,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

31.818.197/0001-02

Endereço Eletrônico

CLIMATIZAÇÃO.M2@GMAIL.COM

Data da Cotação

21/04/2025

Hora da Cotação

15:36

Validade da Cotação

30/05/2025

Contato

CLIMATIZAÇÃO.M2@GMAIL.COM

Informações Adicionais


Serviço de manutenção e reparo em evaporadora do Split de 30.000 BTU/h com substituição de peças.

Anexos

Orçamento CPOR- M2 Climatização (2).pdf

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 190,0000	R\$ 213,3333	R\$ 200,0000
Coeficiente de Variação: 12,3031% Desvio Padrão: 26,2467 Maior Preço: R\$ 250,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	climax ar condicionado - Fornecedor	4		R\$ 200,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

27.940.663/0001-42

Endereço Eletrônico

climaxrecife@hotmail.com

Data da Cotação

21/04/2025

Hora da Cotação

9:32

Validade da Cotação

30/05/2025

Contato

climaxrecife@hotmail.com

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)

Anexos

ORÇAMENTO CLIMAX - ATUAL (2).pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	aviga engenharia - Fornecedor	4		R\$ 250,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

09.079.383/0001-00

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

avigaengenharia@gmail.com

Anexos

ORÇAMENTO AVIGA - 04-25 (2).pdf

Endereço Eletrônico

avigaengenharia@gmail.com

Validade da Cotação

30/05/2025

Hora da Cotação

9:34

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	m2 climatização - Fornecedor	4		R\$ 190,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

318181970001022

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

climatização.m2@gmail.com

Anexos

Orçamento CPOR- M2 Climatização (2).pdf

Endereço Eletrônico

climatização.m2@gmail.com

Validade da Cotação

30/05/2025

Hora da Cotação

9:37

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 400,0000	R\$ 450,0000	R\$ 450,0000
Coeficiente de Variação: 9,0722% Desvio Padrão: 40,8248 Maior Preço: R\$ 500,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	climax ar condicionado - Fornecedor	5		R\$ 450,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

27.940.663/0001-42

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

climaxrecife@hotmail.com

Anexos

ORÇAMENTO CLIMAX - ATUAL (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

climaxrecife@hotmail.com

Hora da Cotação

9:40

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em evaporadora do Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças.

Validade da Cotação

30/05/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	aviga engenharia - Fornecedor	5		R\$ 500,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

09.079.383/0001-00

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

avigaengenharia@gmail.com

Anexos

ORÇAMENTO AVIGA - 04-25 (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

avigaengenharia@gmail.com

Hora da Cotação

9:51

Informações Adicionais

Serviço de manutenção e reparo em evaporadora do Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças.

Validade da Cotação

30/05/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	m2 climatização - Fornecedor	5		R\$ 400,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

318181970001022

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

climatização.m2@gmail.com

Anexos

Orçamento CPOR- M2 Climatização (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

climatização.m2@gmail.com

Hora da Cotação

9:52

Informações Adicionais


Serviço de manutenção e reparo em evaporadora do Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças.

Validade da Cotação

30/05/2025

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 700,0000

Média

R\$ 736,6667

● Mediana

R\$ 730,0000

Coefficiente de Variação: 4,4794%

Desvio Padrão: 32,9983

Maior Preço: R\$ 780,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Climax ar condicionado - Fornecedor	1		R\$ 730,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

27.940.663/0001-42

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

climaxrecife@hotmail.com

Anexos

ORÇAMENTO CLIMAX - ATUAL (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

climaxrecife@hotmail.com

Hora da Cotação

9:57

Informações Adicionais

Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split de 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.

Validade da Cotação

30/05/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	aviga engenharia - Fornecedor	1		R\$ 780,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

09.079.383/0001-00

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

avigaengenharia@gmail.com

Anexos

ORÇAMENTO AVIGA - 04-25 (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

avigaengenharia@gmail.com

Hora da Cotação

9:58

Informações Adicionais

Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split de 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.

Validade da Cotação

30/05/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	m2 climatização - Fornecedor	1		R\$ 700,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

318181970001022

Data da Cotação

21/04/2025

Contato

climatização.m2@gmail.com

Anexos

Orçamento CPOR- M2 Climatização (2)-1.pdf

Endereço Eletrônico

climatização.m2@gmail.com

Hora da Cotação

9:59

Informações Adicionais

Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split de 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.

Validade da Cotação

30/05/2025

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 800,0000	R\$ 850,0000	R\$ 850,0000
Coeficiente de Variação: 4,8029% Desvio Padrão: 40,8248 Maior Preço: R\$ 900,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Climax ar condicionado - Fornecedor	5		R\$ 850,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

27.940.663/0001-42

Endereço Eletrônico

climaxrecife@hotmail.com

Data da Cotação

21/04/2025

Hora da Cotação

10:02

Validade da Cotação

30/05/2025

Contato

climaxrecife@hotmail.com

Informações Adicionais

Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.

Anexos

ORÇAMENTO CLIMAX - ATUAL (2)-1.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	aviga engenharia - Fornecedor	5		R\$ 900,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

09.079.383/0001-00

Endereço Eletrônico

avigaengenharia@gmail.com

Data da Cotação

21/04/2025

Hora da Cotação

10:03

Validade da Cotação

30/05/2025

Contato

avigaengenharia@gmail.com

Informações Adicionais

Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.

Anexos

ORÇAMENTO AVIGA - 04-25 (2)-1.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	m2 climatização - Fornecedor	5		R\$ 800,0000	21/04/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

318181970001022

Endereço Eletrônico

climatização.m2@gmail.com

Data da Cotação

21/04/2025

Hora da Cotação

10:04

Validade da Cotação

30/05/2025

Contato

climatização.m2@gmail.com

Informações Adicionais


Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.

Anexos

Orçamento CPOR- M2 Climatização (2)-1.pdf

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

IN 65/2021, Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado.

Foram utilizados a pesquisa de todos os itens através da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três)

fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme previsto na

IN 65/2021, Art. 5º onde prevê o inciso IV como parâmetro, sendo neste alcançado êxito na pesquisa.

Relatório emitido em 23/05/2025 11:49

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CNPJ: 09.079.383/0001-00
 Rua Ernesto de Paula Santos, 960, Boa Viagem, Recife-PE, CEP:51021-330
 E-mail: avigaengenharia@gmail.com

DATA: 21/04/2025

ITEM	SERVIÇO	QTD	UNID.	TOTAL
1	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 12.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 18.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
3	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 24.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
4	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 30.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
5	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
6	Serviço de manutenção e reparo em evaporadora do Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças.	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
7	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
8	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
				R\$ 11.730,00

ARGEMIRO DIAS SANTOS NETO
 Sócio-Diretor

Assinado Eletronicamente



CNPJ: 27.940.663/0001-42
 Rio Ipojuca, 193 casa- IPSEP - Cep : 51190-440
 Email: climaxrecife@hotmail.com

CLIENTE:

ITEM	REF.	QTD	VALOR	TOTAL
1	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 12.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
2	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 18.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
3	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 24.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
4	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 30.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
5	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
6	Serviço de manutenção e reparo em evaporadora do Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças.	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
7	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
8	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
				R\$ 10.665,00

Validade: 7 dias a partir desta data.

segunda-feira, 21 de abril de 2025



Rosinaldo Regis de Oliveira
Rua no Ipojuca, Ipsep
Recife, Pernambuco





M2 Climatização

Endereço: Rua Ceara, 69, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54325-590
CNPJ: 31.818.197/0001-02 | Tel: [REDACTED] | E-mail: climatizacao.m2@gmail.com

CLIENTE:

DATA: 21/04/2025

PEDIDO DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QTD	VALOR UNI.	VALOR
1	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 12.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	12000	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
2	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 18.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	18000	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
3	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 24.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)4	24000	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
4	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 30.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	30000	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
5	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	60000	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
6	Serviço de manutenção e reparo em evaporadora do Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças.	60000	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
7	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.	24000	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.	18000	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00

TOTAL				R\$	9.900,00
--------------	--	--	--	------------	-----------------

Michael Lucas de Santana
Diretor



Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)
160191

OBJETO

Contratação e aquisição de serviço especializado de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado para atenderá às necessidades das seções do CPOR/R.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 10.680,00

DATA DA SESSÃO
De 04/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 9:00h até 15:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
*UASG 160191***

AVENIDA DEZESETE DE AGOSTO Nº 1020 – BAIRRO CASA FORTE – RECIFE / PE
CEP: 52.060-335 - FONE [REDAZIDO] – E-mail: cporr.salc@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
(Processo Administrativo nº 64215.003096/2025-91)**

Torna-se público que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04 de junho de 2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00h

Link: [//www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em **serviço de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionando do CPOR/R**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

~~2. REGISTRO DE PREÇOS~~

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025.

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas.*

OU

3.4. ~~Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).~~

3.4.1. ~~Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).~~

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] OU [Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo]:*

4.2.3....

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto-Básico-e-Projeto-Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (*trinta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025.

- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário ~~OU percentual de desconto~~* do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1.~~Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.~~
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025.

impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.4.1.SICAF;
- 6.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3.apresentar preços inexequíveis **ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
 - 6.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. ~~Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:~~

- ~~6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~
- ~~6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);~~
- ~~6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:~~
- ~~6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.~~
- ~~6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.~~
- ~~6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~
- ~~6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.~~
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**
- 7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.**
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ~~8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~
- ~~8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:~~
- ~~(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

- ~~8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~
- ~~8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~
- ~~8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~
- ~~8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~
- ~~8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA~~

- ~~9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~
- ~~9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~
- ~~9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~
- ~~9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.~~
- ~~9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~
- ~~9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~
- ~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~
- ~~9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~
- ~~9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~
- ~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:~~

~~9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025.

- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência – *Apêndice*;
 - 12.12.1.1. ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*
- 12.12.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- 12.12.3. ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato*;
- 12.12.4. ~~ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;~~
- 12.12.5. ANEXO V – *Termo de Vistoria (Facultativo)*.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	160191-CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	GEORGE ROBERTO ROCHA DOS SANTOS	28/05/2025 15:58 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		Requisição Nº 302-Almox /Div_Ad

1. Definição do objeto

1.1. Contratação e aquisição de serviço especializado de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado para atenderá às necessidades das seções do CPOR/R.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
01	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 12.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	4	185,00	740,00
02	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 18.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	4	185,00	740,00
03	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 24.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	3	190,00	570,00
04	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 30.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	3	200,00	600,00
05	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	4	200,00	800,00
06	Serviço de manutenção e reparo em evaporadora do Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças.	Und	5	450,00	2.250,00
07	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.	Und	1	730,00	730,00
08	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.	Und	5	850,00	4.250,00
Valor total:					10.680,00

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Trata-se de contratação de empresa especializada em manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado.

Sustentabilidade:

4.1. Para presente aquisição não foram constatados impactos ambientais dada a natureza do objeto. No que tange a logística reversa, caberá a contratada dar a correta destinação aos materiais que forem retirados dos ar condicionado durante a prestação do serviço. Não serão considerados os custos indiretos relacionados a impactos ambientais no cômputo de menor dispêndio para a administração, tendo em vista a natureza do objeto e a modalidade de contratação direta.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 dias corridos contados da data de emissão da ordem de serviço.

5.1.2. O serviço deverá ser realizado conforme descrição constante no Item 1.1 do presente termo.

5.1.3. A manutenção e instalação dos ar condicionados deverão ocorrer em dia útil, no período das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ou, excepcionalmente, conforme combinado entre o requisitante e o fornecedor.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme previsto no Inciso I do Art. 95 da Lei 14.133, de 2021. Neste caso, aplica-se, no que couber, os dispostos do Art. 92 da referida lei, por meio do presente Termo.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto será acompanhada pelo requisitante do serviço.

6.5.1. Alternativamente, a Administração poderá designar outros representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação dos serviços, quem anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o comunicará o setor responsável que emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6. A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

6.7. Na hipótese de desconformidade do serviço executado, o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não cumpriu as exigências previstas neste Termo de Referência,

7.1.1.2. deixou de entregar, ou não entregou com a qualidade mínima exigida os materiais adquiridos; ou

7.1.1.3. entregou materiais com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução do objeto conforme Nota de Empenho e Ordem de Serviço;

7.2.2. Análise de Retenções Tributárias de acordo com enquadramento do fornecedor, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012;

7.2.3. Recebimento Definitivo.

7.3. A Administração desconsiderará nos valores a serem pagos as frações com valor inferior a um centavo.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.680,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.680,00 (dez mil seissentos e oitenta reais), conforme custos unitários apresentados na Definição do Objeto (Item 1 do TR).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Aprovação da Autoridade Competente

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cumprindo o disposto no inciso I, do Art. 72º, do Decreto 14.133, de 10 de abril de 2023, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objeto a requisição – serviço de manutenção de maquinas e equipamentos de ar-condicionado a fim de atender às necessidades deste Estabelecimento de Ensino.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Cel
Ordenador de despesas do CPOR/R

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX SANDER GAMA SILVEIRA

fiscal de contrato

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Tal solicitação destina-se a contratação e aquisição de serviço especializado de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado para atenderá às necessidades das seções do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscal de Contrato	Sten Silveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tal solicitação se dá após verificar a necessidade de contratação e aquisição de serviço especializado de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado para atenderá às necessidades das seções do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

5. Levantamento de Mercado

Devido ao tipo de objeto do serviço a ser prestado, foram realizadas pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6. Descrição da solução como um todo

O prazo de execução dos serviços será de no máximo dois meses para cada item do certame , com início de no máximo 30 dias após o recebimento da nota de empenho por meios oficiais.

Os serviços serão prestados a partir do seguinte endereço:

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE - CPOR/R

Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE - CEP 52.060-335

Tel: [REDACTED]

e-mail: cporr.salc@gmail.com

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 12.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	4
02	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 18.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	4
03	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 24.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	3
04	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 30.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	3
05	Serviço de manutenção e reparo em condensadora de Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças (capacitor)	Und	4
06	Serviço de manutenção e reparo em evaporadora do Split de 60.000 BTU/h com substituição de peças.	Und	5
07	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.	Und	1
08	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 5,00m.	Und	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.680,00

(Dez mil seiscentos e oitenta reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não há correlação ou outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A prestação do serviço visa a realização de serviços especializado de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado para atenderá às necessidades das seções do CPOR/R.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido é a prestação de serviço especializado de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado para atenderá às necessidades das seções do CPOR/R.

13. Providências a serem Adotadas

Está sendo providenciado um processo de dispensa de licitação, com a intenção de contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação também requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;

Considerando que as aquisições a serem realizadas são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14/133 e Lei Complementar 123/2006.

Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “ comuns”. Em a cordo com alínea "a", inciso XXI, art. 6º da Lei 14.133/21.

No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;

Consoante a isso, deve-se considerar que uma empresa especializada, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;

Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos materiais, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX SANDER GAMA SILVEIRA

fiscal contrato

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025
(Processo Administrativo nº 64215.003096/2025-91)

ANEXO V DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MODELO DE VISTORIA TÉCNICA

PARA LICITANTE QUE OPTAR EM REALIZAR A VISTORIA
ESSE TERMO SERÁ PREENCHIDO PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO E IMPRESSO NO ATO DA VISTORIA

Certifico que a empresa _____
por seu representante legal, abaixo assinado, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, realizou vistoria aos locais do Serviço comum de Engenharia acerca da execução do **serviços de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado**, localizado no Centro e Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, situado na Av. Dezanove de Agosto nº 1020, Casa Forte, Recife – PE, CEP – 52060-335, a que se refere ao **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 – CPOR/R NUP: 64215.003096/2025-91**, do CPOR/R, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório, declarando ainda, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

Recife-PE, de de 2025.

Nome Completo – Posto/Graduação
(Militar que acompanhou o Representante na vistoria)

Nome Completo
RG / CPF
Representante comercial da Empresa

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
UASG 160191

AVENIDA DEZESETE DE AGOSTO Nº 1020 – BAIRRO CASA FORTE – RECIFE / PE
 CEP: 52.060-335 – FONE [REDAZIDO] – E-mail: cporr.salc@gmail.com

(Processo Administrativo nº 64215.003096/2025-91)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação] nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. **[O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];**

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.4.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.5. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXXX;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **ou para qualificação na contratação direta;**
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*
- 9.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

OU

13.8. **O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.**

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

30/05/2025 09:56:38



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90002/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394452000103-1-011953/2025	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação em máquina de ar-condicionado.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
8		10.680,00		

[Divulgar Dispensa Eletrônica](#)

[Dispensa](#)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64215.003096/2025-91

Em 30/05/2025 às 12:06, faço anexar ao presente processo 64215.003096/2025-91, o(s) documento(s): 01 DFD_160191_000011_2025-2_assinado_assinado.pdf, 02 Relatório da Pesquisa de Preço - cotação-detalhado-95-2025.pdf, 03 ORCAMENTO AVIGA - 04-25 (2)-1.pdf, 04 ORCAMENTO CLIMAX - ATUAL (2)-1.pdf, 05 Orcamento CPOR- M2 Climatizacao (2)-1.pdf, 06 Aviso_de_Contratacao_Direta_90002_2025_assinado.pdf, 07 TR_160191_000007_2025-2_assinado_assinado.pdf, 08 ETP_160191_000018_2025-2_assinado.pdf, 09 Anexo_V_termo_de_vistoria_tecnica.pdf, 10 modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25.pdf, 11 SIASGnet-DC - Disponibilizar Dispensa para Divulgação.pdf.

LEVI BEZERRA DA SILVA - 2º Ten
AUX SALC 01